



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº 1570/2024 - DE 29/08/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

06	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA
06.002.28.843.0012.1.003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISSÕES DE DIVIDAS
96 - 4.6.90.71.00.00 01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 180.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA
06.002.28.843.0012.1.032	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IPAM
98 - 4.6.91.71.00.00 01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 20.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

Redução:

06	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA
06.002.28.846.0012.1.049	PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
102 - 3.3.91.97.00.00 01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 200.000,00

Total Redução: 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal